

Tipo do Documento	REGULAMENTO	REL.UCM.001 - Página 1/9	
Título do Documento	UNIDADE DE CLÍNICA MÉDICA	Emissão: 24/1/2023	Próxima revisão: 24/1/2027
		Versão: 4	

Capítulo I

Disposições Iniciais

Art. 1.º Este regulamento foi elaborado como intuito de organizar, aprimorar, otimizar e padronizar as atividades e rotinas da Unidade de Clínica Médica, tendo como foco principal a possibilidade de oferecer um atendimento rápido, eficaz e de qualidade aos usuários do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM) e às equipes internas.

Art. 2.º O conteúdo deste regulamento possibilitará o acesso às informações necessárias ao funcionamento da Unidade de Clínica Médica, tais como definir os fluxos dos procedimentos e as orientações sobre as condições de trabalho a serem adotadas e compartilhadas entre a equipe.

Art. 3.º Este regulamento facilitará a identificação, a análise e a correção dos pontos críticos e de possíveis inconformidades que vierem a ocorrer em cada etapa do processo de trabalho e ainda possibilitará aos gestores uma visão global e ao mesmo tempo detalhada da estrutura funcional e organizacional da Unidade de Clínica Médica, propiciando uma base para a realização de um planejamento adequado de um programa de capacitação técnica-científica e humanitária.

Capítulo II

Caracterização

Seção I

Caracterização Geral

Art. 4.º A Unidade de Clínica Médica do HC-UFTM, caracteriza-se da seguinte forma:

I - título: Unidade de Clínica Médica; Sigla: UCM;

II – localização central: HC-UFTM, Av. Getúlio Guaritá, s/nº, Sala das Unidades Funcionais no segundo andar do HC-UFTM;

III - ambientes de trabalho: Enfermarias de Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Infectologia, Hematologia, Ortopedia e Neurologia; Ambulatórios Maria da Glória (AMG) e de Especialidades; Pronto Socorro Adulto (PSA); Unidade de Terapia Intensiva Adulto (UTIAD), perfil geral e coronariano; Unidade de Terapia Renal (UTR); Hospital Dia; Núcleo de Métodos Gráficos; Unidade de Radiologia e Diagnóstico por Imagem (UDIDE); Núcleo de Exames Endoscópicos; Central de Quimioterapia (Hospital do Pênfigo); Centro de Atenção Integral à Saúde (CAIS) do HC-UFTM; Sala da Chefia da Unidade; Sala Multiprofissional; Sala de Assistência Familiar; Anfiteatros; Sala de aula do HC-UFTM; Sala de aulas práticas com simulação realística do Centro Educacional;

IV - vinculação:

a) Setor de Cuidados Especializados (STESP);

b) Divisão de Gestão de Cuidado (DGC);

c) Gerência de Atenção à Saúde (GAS);

d) Superintendência;

Tipo do Documento	REGULAMENTO	REL.UCM.001 - Página 2/9	
Título do Documento	UNIDADE DE CLÍNICA MÉDICA	Emissão: 24/1/2023	Próxima revisão: 24/1/2027
		Versão: 4	

V - cargo de gestão: chefia da UCM.

Art. 5.º Compõem a UCM:

I – Clínica Médica – Medicina Interna;

II – Geriatria;

III – Nutrologia;

IV – Genética Médica;

V – Endocrinologia;

VI – Gastroenterologia;

VII – Doenças Infecciosas e Parasitárias (DIP);

VIII – Pneumologia;

IX – Dermatologia;

X – Psiquiatria.

Art. 6.º Atuam em conjunto com a UCM todas as demais unidades assistenciais diretas e indiretas.

Seção II

Estrutura Física

Art. 7.º A UCM utiliza da seguinte estrutura física para o desenvolvimento de suas atividades:

Classificação	Objetivo
Enfermarias de Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, de DIP, de Hematologia, de Neurologia e de Ortopedia	Promover a assistência diagnóstica e terapêutica aos pacientes do HC-UFTM sob regime de internação.
AMG e Ambulatório de Especialidades	Atender ao público interno e externo do HC-UFTM nas especialidades que compõem a Unidade.
PSA	Promover a assistência diagnóstica e terapêutica aos pacientes do HC-UFTM em regime de urgência e emergência.
UTIAD	Promover a assistência diagnóstica e terapêutica aos pacientes do HC-UFTM internados e em necessidade de Cuidados Intensivos.
UTR	Promover a assistência diagnóstica e terapêutica aos pacientes do HC-UFTM internados em necessidade de suporte especializado e/ou terapia de substituição renal
Hospital Dia	Promover a assistência diagnóstica e terapêutica aos pacientes do HC-UFTM em regime de Hospital Dia
UDIDE, Núcleo de Métodos Gráficos e Núcleo de Exames Endoscópicos	Promover auxílio terapêutico aos pacientes do HC-UFTM.
Central de Quimioterapia	Promover a assistência diagnóstica e terapêutica aos pacientes do HC-UFTM em regime de Hospital Dia e atendimento ambulatorial

Tipo do Documento	REGULAMENTO	REL.UCM.001 - Página 3/9	
Título do Documento	UNIDADE DE CLÍNICA MÉDICA	Emissão: 24/1/2023	Próxima revisão: 24/1/2027
		Versão: 4	

CAIS	Atender ao público definido pelo zoneamento nas especialidades que compõe a Unidade.
Sala da Chefia da Unidade	Planejar e desenvolver ações, como monitoramento e avaliação da Unidade de Clínica Médica, visando a melhorias na assistência, ensino, pesquisa e extensão.
Sala Multiprofissional	Planejar e desenvolver ações através da integração da equipe multiprofissional que atua na Unidade, visando a melhorias na assistência, ensino, pesquisa e extensão.
Sala de Acolhimento Assistência ao Paciente e às Famílias - GRAF	Oferecer atendimento eficiente e humanizado aos pacientes e familiares através do auxílio da Assistente Social do Setor.
Anfiteatros, salas de aula do HC-UFTM e Sala de aulas práticas com simulação realística do Centro Educacional	Realizar aulas, cursos e treinamentos aos alunos, residentes e profissionais de todas as especialidades médicas e multiprofissionais, visando a melhorias na assistência, ensino, pesquisa e extensão.

Capítulo III Responsabilidades

Seção I Missão

Art. 8.º A UCM tem por missão prestar assistência médica e multiprofissional eficiente e humanizada aos usuários do HC-UFTM, associada ao ensino, à pesquisa e à extensão de qualidade.

Seção II Visão

Art. 9.º A UCM tem por visão constituir uma equipe médica e multiprofissional reconhecida pelo atendimento eficiente e humanizado aos pacientes e seus familiares, bem como pelo ensino, pesquisa e extensão de qualidade em todos os níveis de educação.

Seção III Valores

Art. 10. São valores da UCM, em consonância com os valores do HC-UFTM:

- I – respeito aos preceitos ético-legais;
- II – qualidade técnica;
- III – busca contínua por aperfeiçoamento técnico e humanitário;
- IV – melhoria contínua no ensino, pesquisa e extensão no HC-UFTM;
- V - educação permanente;
- VI - humanização do cuidado;

Tipo do Documento	REGULAMENTO	REL.UCM.001 - Página 4/9	
Título do Documento	UNIDADE DE CLÍNICA MÉDICA	Emissão: 24/1/2023	Próxima revisão: 24/1/2027
		Versão: 4	

- VII - respeito aos direitos do paciente;
- VIII - trabalho em equipe;
- IX – valorização, reconhecimento e empoderamento dos profissionais;
- X – satisfação dos profissionais que compõe as equipes de trabalho.

Seção IV Serviços

Art. 11. Constituem produtos da UCM:

- I - assistência efetiva (investigação e tratamento) ao paciente com os devidos registros;
- II - protocolos e manuais de normas, rotinas e procedimentos atualizados;
- III - monitoramento dos resultados;
- IV – referência e contrarreferência aos serviços envolvidos;
- V - grupos de trabalho para a melhoria de processos e integração institucional;
- VI - relatórios de gestão com informações sobre alcance das metas, seguindo indicadores e sistemática de avaliação traçada;
- VII – atuação em conjunto com o Núcleo de Segurança do Paciente e da Qualidade Assistencial com análise crítica dos eventos adversos, visando à melhoria da técnica, controle de problemas, melhoria de processos, de procedimentos e minimização de riscos;
- VIII – atuação em conjunto com o Setor de Contratualização e Regulação, em especial com a equipe de Gestão de Leitos, visando otimizar a assistência aos usuários de todo o HC-UFTM.

Seção V Clientes

Art. 12. São clientes da UCM:

- I - internos:
 - a) unidades organizacionais e assistenciais;
 - b) áreas de apoio;
 - c) colaboradores;
 - d) comunidade acadêmica do HC-UFTM.
- II - externos:
 - a) pacientes e seus acompanhantes;
 - b) órgãos públicos ligados à saúde e assistência.

Seção VI Fornecedores

Art. 13. São fornecedores de serviços e de informações em favor da UCM:

- I – unidades organizacionais, assistenciais e administrativas do HC-UFTM;

Tipo do Documento	REGULAMENTO	REL.UCM.001 - Página 5/9	
Título do Documento	UNIDADE DE CLÍNICA MÉDICA	Emissão: 24/1/2023	Próxima revisão: 24/1/2027
		Versão: 4	

II – comunidade acadêmica da UFTM e demais convênios de ensino e estágio firmados com a Universidade e com o HC-UFTM;

III- comunidade em geral, interessada na qualidade dos serviços prestados pela UCM.

Capítulo IV Capital Humano

Seção I Deveres

Art. 14. A UCM deverá manter colaboração recíproca e intercâmbio de informações com a finalidade de permitir, da melhor forma, a consecução dos objetivos da Instituição.

Art. 15. São deveres gerais dos trabalhadores lotados na Unidade de Clínica Cirúrgica os constantes no Regulamento de Pessoal da Ebserh (*link* nas referências) e na Lei 8.112/1990, ou outros que venham a substituí-los.

Seção II Cargos e Atribuições

Art. 16. Os requisitos para ocupação dos cargos encontram-se nos respectivos editais de concurso e os requisitos para ocupação das funções gratificadas encontram-se na Norma Operacional “Procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados”, *link* nas referências.

Capítulo V Organização Interna

Seção I Funcionamento

Art. 17. O serviço administrativo da UCM funciona de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 16h30min. Parágrafo único. Os serviços assistenciais das clínicas da UCM funcionam em horários, conforme as escalas confeccionadas mensalmente.

Art. 18. As escalas de trabalho são de responsabilidade de cada segmento que compõe a Unidade, devendo ser elaboradas até o dia 10 do mês anterior ao mês descrito na escala, para análise e aprovação da chefia e obrigatoriamente publicadas no sítio eletrônico da Instituição.

Seção II Conselho Gestor

Tipo do Documento	REGULAMENTO	REL.UCM.001 - Página 6/9	
Título do Documento	UNIDADE DE CLÍNICA MÉDICA	Emissão: 24/1/2023	Próxima revisão: 24/1/2027
		Versão: 4	

Art. 19. A UCM deverá ter um Conselho Gestor, de natureza consultiva e deliberativa, de caráter permanente, constituído pela chefia e representantes dos segmentos que a compõem, com a finalidade de auxiliar na tomada de decisões relacionadas à funcionalidade do serviço.

Art. 20. Compõem o Conselho Gestor da UCM:

- I - o chefe da UCM, como presidente;
- II – o RT da enfermagem da enfermaria de clínica médica e da enfermaria de DIP;
- III - um ou mais médicos da enfermaria de Clínica Médica;
- IV – o médico responsável técnico pela assistência em DIP;
- V - um enfermeiro assistencial da enfermaria de Clínica Médica;
- VI - um fisioterapeuta;
- VII - um assistente social;
- VIII - um nutricionista;
- IX - um psicólogo;
- X - um fonoaudiólogo;
- XI – um assistente administrativo da UCM;
- XII – um assistente administrativo da enfermaria da clínica médica e/ou da DIP;
- XIII - demais membros conforme deliberação interna.

Art. 21. São objetivos do Conselho Gestor:

- I - promover o alinhamento das ações das diretrizes estratégicas da UCM;
- II - promover e apoiar a priorização de projetos a serem atendidos para dar suporte às necessidades e estratégias de planejamento da UCM;
- III - implementar oportunidades de melhorias para que a UCM possa se adaptar rapidamente a mudanças de circunstâncias tecnológicas ou de gestão e a novas demandas operacionais.

Art. 22. São competências do Conselho Gestor:

- I - propor atualização do regulamento interno, quando necessário;
- II - apreciar o Plano Anual de Investimento da UCM, para o exercício subsequente;
- III - definir as diretrizes de planejamento, organização e execução das atividades da UCM;
- IV - definir prioridades na formulação e execução de planos e projetos relacionados à expansão da Unidade;
- V - estabelecer um cronograma de reuniões e de atividades do Conselho para o exercício, quando do início das atividades;
- VI – dar andamento as ações propostas no Plano Diretor Estratégico (PDE) institucional para a Unidade;
- VII - propor a criação de Grupos de Trabalho para:
 - a) auxiliarem nas decisões do Conselho Gestor, definindo sua composição, objetivos e prazo para conclusão dos trabalhos;

Tipo do Documento	REGULAMENTO	REL.UCM.001 - Página 7/9	
Título do Documento	UNIDADE DE CLÍNICA MÉDICA	Emissão: 24/1/2023	Próxima revisão: 24/1/2027
		Versão: 4	

b) comporem o centro de custo da unidade, com o objetivo de fazer levantamento das demandas de materiais de consumo e permanente, gerir e controlar estoque, bem como acompanhar o andamento das aquisições.

Art. 23. Caberá ao secretário do Conselho ou ao representante do segmento com a função de secretário do Conselho:

I - organizar a ordem do dia;

II - receber e protocolar os processos e expedientes;

III - manter controle dos prazos legais e regimentais referentes aos processos que devam ser examinados e/ou reexaminados nas reuniões do Conselho;

IV - providenciar o cumprimento das diligências determinadas;

V - lavrar termos de abertura e encerramento dos livros de ata, de protocolo, de registro de atas, e de registro de deliberações, rubricando-os e mantendo-os sob vigilância;

VI - lavrar e assinar as atas de reuniões do Conselho;

VII - elaborar relatório mensal das atividades do Conselho;

VIII - providenciar, por determinação do coordenador, a convocação das sessões ordinárias e extraordinárias, que deverá conter a pauta das reuniões;

IX - realizar outras funções determinadas pelo coordenador, relacionadas ao Conselho.

Seção III

Reuniões

Art. 24. As reuniões ordinárias da UCM serão realizadas pelo Conselho Gestor e acontecerão, mensalmente, com agendamento prévio de sete (dias úteis) e registro em ata.

Parágrafo único. Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas a qualquer momento, com antecedência mínima de 24 horas, seja pela chefia ou pelo Conselho Gestor, de acordo com a demanda do serviço.

Art. 25. Cada membro do Conselho Gestor ficará responsável por realizar reuniões com suas equipes, conforme demanda de suas áreas.

Art. 26. A definição das condutas a serem tomadas inerentes à UCM será determinada pelo Conselho Gestor, seguindo as exigências da Instituição e obedecendo as normas legais.

Capítulo VI

Indicadores De Gestão

Art. 27. Os indicadores de gestão da UCM estão elencados no Contrato Interno de Gestão da Unidade, disponível no *site* do HC-UFTM na página da Unidade.

Tipo do Documento	REGULAMENTO	REL.UCM.001 - Página 8/9	
Título do Documento	UNIDADE DE CLÍNICA MÉDICA	Emissão: 24/1/2023	Próxima revisão: 24/1/2027
		Versão: 4	

Capítulo VII

Disposições Finais

Art. 28. O funcionamento da UCM, além dos critérios, regras e recomendações contidas neste Regulamento, deve observar a legislação brasileira pertinente, assim como o Estatuto e o Regimento Geral da Ebserh, e as regras estabelecidas internamente pela Instituição.

§ 1.º Assuntos referentes a normas e rotinas da UCM e padronização dos processos de trabalho devem ser tratados em documento próprio (Manual de Normas, Rotinas e Procedimentos e Protocolos).

§ 2.º O descumprimento das determinações previstas neste Regulamento é passível de sanções, em conformidade com os Regimentos Internos e Legislações aplicáveis a cada vínculo dos trabalhadores.

Art. 29. Os casos omissos deverão ser objeto de discussão e deliberação do Conselho Gestor, bem como com a chefia imediatamente superior.

REFERÊNCIAS

- 1.EBSERH. Legislação e Normas. Regulamento de Pessoal. Disponível em: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/aceso-a-informacao/agentes-publicos/legislacao-e-normas-de-gestao-de-pessoas/regulamento-de-pessoal/view> Acesso em 29/12/2022.
- 2.EBSERH. Legislação e Normas. Norma Operacional “Procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados. Disponível em: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/aceso-a-informacao/agentes-publicos/legislacao-e-normas-de-gestao-de-pessoas/norma-sei-no-2-2022-dgp-ebserh.pdf/view> Acesso em 29/12/2022.
3. BRASIL. Lei Federal. Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Federais. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1990/lei-8112-11-dezembro-1990-322161-norma-actualizada-pl.pdf> Acesso em 7/1/2023.

Tipo do Documento	REGULAMENTO	REL.UCM.001 - Página 9/9	
Título do Documento	UNIDADE DE CLÍNICA MÉDICA	Emissão: 24/1/2023	Próxima revisão: 24/1/2027
		Versão: 4	

HISTÓRICO DE ELABORAÇÃO/REVISÃO

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/ALTERAÇÃO
4	22/11/2022	Atualização do documento (Regulamento – REL)

<p>Elaboração – versão 1 e revisão – versão 2 Taciana Fernandes Araujo Ferreira, chefe da UCM</p> <p>Validação Ivonete Helena Rocha, chefe da DGC</p> <p>Registro, análise e revisão Ana Paula Corrêa Gomes, chefe da Unidade de Planejamento</p> <p>Aprovação Colegiado Executivo</p>	Data: 2018
<p>Revisão – versão 3 Taciana Fernandes Araujo Ferreira, chefe da UCM</p> <p>Validação Ivonete Helena Rocha, chefe da DGC</p> <p>Registro, análise, formatação e revisão Ana Paula Corrêa Gomes, chefe da Unidade de Planejamento</p> <p>Aprovação Colegiado Executivo</p>	Data: 11/5/2020
<p>Revisão e atualização – versão 4 Taciana Fernandes Araujo Ferreira, chefe da UCM</p> <p>Validação Ivone Aparecida Vieira da Silva, chefe do STESP Ivonete Helena Rocha, chefe da DGC</p> <p>Registro, análise, formatação e revisão Ana Paula Corrêa Gomes, chefe da Unidade de Planejamento, Gestão de Riscos e Controles Internos</p> <p>Aprovação Colegiado Executivo</p>	Data: 24/1/2023